

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAR.
PORTO EM CAMARA. 23 de

Janeiro de 1913

O PRESIDENTE

Antônio
R



329

Registrada
sob o n.º 448
24-1-913

João P. Dias
Camara Mun-
icipal do Porto

D. Rosa Pereira tranca do commando, proprie-
taria e moradora na rua do Bom Jardim, pre-
tendendo construir 4 casas de habitação, n'uma
quinta que possui, proximo da Praça do Marquez
de Bombal, com entrada pela rua da Constituição,
em frente ao n.º 368, conforme o presente proj-
ecto sem requerer a sua approvação e compe-
tente licença; n'estes termos

Para entrada no Cofre Municipal, da
Rs. 10000 constante da Informar
foi passada a guia N.º 82 que n.º
enviada á thesouraria.
Rep.ª da Fazenda M.ª 1 de Janeiro de 1913

Pede se dignem
deferir

~~Porto~~ de Janeiro de 1913

Pela represento

o (redel) nem aucthe



4
Licença N.º 76
de 1 de Janeiro de 1913

O abaixo assignado declara assumir
a responsabilidade, nos termos do regu-
lamento de 6 de junho de 1895 pela
obra do projecto junto.

Antonio M. Vaz D. Almeida

Reconheço a assignatura Super

Peto, 10 de Janeiro de 1913

Em teu Al. 5



Antonio M. Vaz D. Almeida

23 DE Janeiro DE 1913

O PRESIDENTE

Memoria.



33046



Proximo da Praça Marquez de Pombal existe, dentro de uma quinta, pertencente a S^{ma} Sr^a D. Rosa Pereira Franco de esmamar, a capella da Senhora da Lencieira, junto a qual e conforme o presente projecto, pretende esta senhora construir 4 casas de habitacões, que não como se vê, constar de 3 paravimentos e são do typo das construcções economicas.

Os alicances não furcinar e firme do terreno e serão constituidos por puzpaucho de taipa, assentes com bandos de cafe e asfaltados no eschello. Sobre elle aquer e ha as paredes, que tam-
bem serão de puzpaucho asfaltadas exteriormente. Salvo nome-
des terão as espessuras de 0,30, excepto as das frentes que 0,35
de grossos e as das vedações e latinas, que terão 0,25. Haverá
a cantaria indicada.

o madeiro será de pinho, sendo a esquadria exterior de castanho. Todo o paravimento será esalhado excepto o primeiro, que será de betonilha de cimento, com exclusão do do-
quarto que será tambeem de esalho, para o que o solo receberá or-
mento de pedra que, em a superficie a esalhar será asfaltado.
Sobre osamentos assentaráo trofises chibellados, as joas se-
rão pregadas as taboas de esalho. As fachas terão ventilladores.

O telhado será de duas aguas para cada grupo de 2 casas.
Serão cobertos a telha, typo marcellay. As aguas filariaes
converão para calceiras e tubos conductores de chapa de ferro zin-
cada, sendo estes ultimos exteriores e prolongar a-ha por dentro
do gressão até a valleta.

Cada casa terá uma separação clarabia, rascada no
telhado no fumeiro das chedas, tendo na sua peripheria
uma abertura por onde se facilitará a renovação suave
e constante do ar. Tambeem em cada uma de telhado e para
iluminar e ventilar o compartimento destinado a arruma-
ção será aberta uma clarabia de abrir.

Os chaminés serão de tijolillo argamassado, tendo or-
gulos interiores arredondados, bem firmados inferiormente e sa-
lientes no telhado. Devia-se ha de qualquer madrinamento

pelos menos 9/15.

Os edifícios das 4 casas convergindo para uma única
fossa, que terá paredes independentes e construídas de aluma-
ria argamassada, com argamassa hydraulica, rebocada interi-
ormente de argamassa de cimento simples. O angulo interior
de serão arredondado, o fundo será em declive com ar. Sem
cobertura de laje e no fundo da parte mais alta será a abran-
da de uma abertura que se conservará hermeticamente fechada
por meio de 2 tampos com o espaço entre ellas cheio de
terra.

Os latunas ligar-se-hão entre si por uma canalisa-
ção continua de tubo de ferro, bem assentes e bem vedados, tu-
bos que subirão ao telhado e abrirem-se-hão aos tubos venti-
ladores das bacias de esphat e ligar-se-hão ainda a esta altu-
ra a altura de 1,0 m acima da cumieira.

No exterior haverá em cada saída de tubo um
aspirador.

Os dimensões respectivas de cada quintal acham-
se indicadas na planta topographica.

Paris, Janeiro de 1918

o engenheiro

332
Registo { N.º 44 B.E.
Data 11-1-7/3

Licença { N.º
Data
CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *Isaac Pereira França Amaral*

Morada:

Situação da obra: *rua da Construção*

Responsavel: *Antonio M. Almeida (mest. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 264.0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 456.0 m², a superficie total habitavel (util);

de — m², a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de — m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 12.70 m, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9.50 m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem ~~dois~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas~~
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Isaac*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) —
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) —
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
 a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) —
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) —
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) —
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) —
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) —
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. —

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

333

Nivel de soleiras:

Deposito: *108 1000 000*



Observações:

A.C. de B. Spittaria
A. de B.

Apresentado pela C. de M. Sanitaria
em sessão de 18-1-913

Em termos de desempenho

20-I-913

-I- 9/3
Erasmus Beekun

Preparados deprimidos
gegn

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

334



ANNO CIVIL DE 1913

Guia de entrada de deposito Nº 52

Despacho de 23 de Janeiro de 1913

Dinheiro corrente.	10 \$ 000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	10 \$ 000

Pela presente guia vai José Pereira Franco do Amaral entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença nº 70 d'esta data para construir quatro moradas de casas em terreno que possui, na rua da Constituição, em frente ao nº 268.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 1 de Fevereiro de 1913

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 1 de Fevereiro de 1913

Registada

O Thesoureiro,

Em 1 de Fevereiro de 1913

[Signatures]



335

Nº 40



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Rosa Pereira Franco do Amaral
para que possa construir quatro moradas de ca-
sas em terrenos que pertencem ao município da
Constituição, em frente ao N.º 300, confor-
me o projecto que lhe foi apresentado
em 28 de Janeiro ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 1 de Dezembro de 1913

Arnaldo Carrimão Barbosa

Engenheiro

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

F. Xavier Bastos

Deixa emolumentos para a Camara

mil réis.

de

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil

réis, conforme a guia n.º 22